

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Alaor Gaspar Pinto Azevedo,

CONTRATADO: JUCA, BEVILACQUA & LIRA, ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.597/0001-93, com escritório na Avenida Rio Branco, 143, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-006, neste ato representado pelo seu sócio Dr. Fábio Lira da Silva.

1. DO OBJETO

1.1. As partes, acima identificadas, ajustam entre si, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2016, referente a prestação de serviços jurídicos de advocacia sem vínculo empregatício, o qual disciplinará, a prorrogação do prazo e o valor de reajuste anual já pactuado no instrumento original.

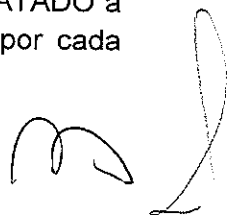
2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. A título de “pro labore”, compreendendo os objetos acima descritos, a Contratante permanecerá pagando ao Contratado o valor mensal de R\$2.778,43 (Dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

2.1.1. Cada medida judicial a ser proposta ou objeto de defesa, permanecerá tendo custo mensal adicional de R\$132,97 (Cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), desde que não caracterizados de “alta complexidade”, sendo que a cobrança máxima será de **até 24 (vinte e quatro) parcelas** para as ações de competência do Juizado Especial Cível, PROCON, Juizado da Infância e da Juventude, Delegacias, Varas Cíveis, Varas de Fazenda Pública, Varas Empresariais e procedimentos administrativos de menor complexidade e de **até 12 (doze) parcelas** para as ações de competência das Varas Trabalhistas.

2.1.2. Pelos serviços de Cessão e Organização do espaço para a realização dos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa, a CONTRATANTE permanecerá pagando ao CONTRATADO a quantia líquida de R\$1.081,59 (Mil e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por cada sessão de julgamento de Comissão Disciplinar.

2.1.3. Pelos serviços de secretaria, que incluem autuação dos processos, juntadas, remessas ao(s) Presidente(s) de Comissão e Tribunal Pleno e ao(s) Procurador(es) de Justiça Desportiva, realização de atas de julgamento e seus resultados, entre outros necessários ao andamento dos processos, a CONTRATANTE permanecerá pagando ao CONTRATADO a quantia líquida de R\$1.800,36 (Mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos) por cada sessão de julgamento do Tribunal Pleno.



2.2. Os honorários serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e relatório de acompanhamento dos processos.

2.2.1. Sempre que houver previsão para inclusão de nova medida judicial a ser proposta ou objeto de defesa, assim como para prestação dos serviços pactuados nas cláusulas 2.1.2 e 2.1.3 acima, a CONTRATADA deverá informar no mês anterior ao setor financeiro da CBTM, para que haja um planejamento que viabilize o pagamento dos custos destes valores que são cobrados de forma avulsa.

2.3. Também serão acrescidas nos honorários mensais, as despesas necessárias para o fiel andamento do contrato, tais como, custas judiciais ou extrajudiciais, honorários de correspondente, autenticações, certidões, reconhecimento de firmas, outros emolumentos cartorários, transporte/deslocamento, fotocópias, correio e outras despesas de correspondência, quando devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE antes da execução da despesa, conforme explicitado adiante na cláusula quatro.

3. DO PRAZO

Através deste Termo Aditivo fica o prazo do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Todas as demais cláusulas, inclusive as referentes à honorários, permanecem inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2018.



Alair Azevedo
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa



Fábio Lira da Silva
Jucá, Bevilacqua & Lira Advogados Associados